

[Handwritten signature] 87

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul,
15 de fevereiro de 1958

[Handwritten signature]
Prefeito Municipal
Orestes Amador
Secretário

Lei n° 4/58

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art: 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado em mudar a Casa Escolar Municipal, construída em Campinas, na Faria de Fundos Tersch, para localização no quilômetro seis (6) da Estrada Laranjeiras do Sul, Fato Santana, neste Município.

Art: 2º - As despesas decorrentes com a mudança da referida Casa Escolar, correrá pela Verba Orçamentaria 8.33.4.

Art: 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul,
15 de fevereiro de 1958

[Handwritten signature]
Prefeito Municipal
Orestes Amador
Secretário

Lei n: 5/58

anhal -
Sorto
vo au
povi -
data
onário
s do
Lul, En
al, -
constit
Laranjei
is pal,
a refe
na de
y cons -
eis que
a data
onária